



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 238/03 DE 25 DE AGÔSTO DE 2003

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica nomeado o senhor **MADSON LUIS GISFREDO**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº- 484.580 SSP/MS e do CPF Nº- 069.656.148-46; para servir como **LEILOEIRO** De 1 (um) veículo camioneta, carroceria aberta, movida a óleo diesel, 04 cilindros, marca/modelo **IMP/GM SILVERADO**, ano de fabricação 1.999, cor vermelha, chassi nº 8AG244NAXWA106080, Placa **HQH-6936**, Inscrição Patrimonial nº 2183 de que trata o Edital de Licitação datado de 20 de Agosto de 2003 – Processo Administrativo Nº- 065/2003 – Modalidade Leilão Público Nº- 004/2003, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul Nº- 6065 de 21 de Agosto de 2003, páginas 71/72

ARTIGO 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE AGÔSTO DE 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

José Oliveira Filho
JOSÉ OLIVEIRA FILHO
Secretário do Controle e Gestão

rá como tema geral "Reorganização de Atenção à Saúde e as realizadas na Conferência Municipal de Saúde terão como e sociedade para propor diretrizes para a formulação da política iras de governo e contribuir para elaboração e reformulação Saúde.

elidades elencadas no artigo anterior, caberá à Conferência Relatório Final e as propostas que forem apresentadas durante delegados, para representarem o Município na V Conferência gundo os seguintes critérios:

essante do governo e/ou prestadores de serviços em saúde; resenantes dos usuários; irão participar desta eleição somente os delegados de cada o Geral da Conferência Municipal de Saúde, ficará a cargo do Saúde que encarregar-se-á de indicar 02 (dois) membros para rganizadora, juntamente com 02 (dois) membros da Gerência irá à Secretaria Municipal de Saúde, o apoio necessário para ENÇIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

anizadora da Conferência Municipal de Saúde; lo quadro pessoal do Poder Público, da administração direta e peracionalização da Conferência Municipal de Saúde; s Executivos se necessário; itemo da Conferência; i Conferência; da Conferência Estadual.

o Poder Público, da administração direta e envolvidos na organização e na realização da Conferência sada a frequência em seus órgãos de origem, desde que icação da Conferência Municipal de Saúde. tra em vigor na data de sua publicação.

ITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO MS, de Agosto de 2.003.

PAULO SÉZIO MACHADO
Prefeito Municipal Interino

para a sustentabilidade as ações propostas;

c) propor, coordenar e executar serviços e ações integradas, com prioridade, entre outras, à conservação e recuperação dos recursos naturais, ao atendimento à saúde, à melhoria da infra-estrutura e transportes, ao sistema educacional e esportivo, o resgate e conservação dos valores culturais ao desenvolvimento tecnológico, científico e industrial, de qualificação profissional e o desenvolvimento institucional, e a agropecuária;

d) promover a melhoria da quantidade e qualidade de recursos hídricos, executar o manejo de solo e de água, a recuperação de áreas degradadas a conservação e a recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção, campanha de educação ambiental; programas visando o correto uso de agroquímico e o controle da disposição e/ou reciclagem de embalagens de agrotóxicos, proteção da flora e fauna da região; atividades de saneamento básico urbano e rural, tratamento integrado dos resíduos sólidos urbanos compreendidos nos territórios dos municípios consorciados, o reflorestamento e a reposição florestal, a implantação e gerenciamento de unidades de conservação e a articulação para fortalecer o gerenciamento das reservas indígenas; gerenciamento ambiental de atividades de extração e processamento mineral; desenvolvimento das atividades turísticas; conservação dos recursos pesqueiros; gerenciamento das atividades portuárias.

e) promover de formas articuladas de planejamento e desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execuções, fiscalizações, normas e procedimentos ambientais e de controle de atividades que interfiram na qualidade e quantidade de águas na área compreendida no território dos municípios consorciados;

f) desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados, de acordo com o programa de trabalho aprovado pelo Conselho de Municípios.

Artigo 2º É concedida a isenção de tributos municipais que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos e serviços do Consórcio.

Artigo 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial mensal no valor de 1.000,00 (um mil reais) para fazer face às despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício, do consórcio de que fala o artigo anterior, e adotar todas as medidas necessárias a sua operacionalização.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2003.

PAULO SÉZIO MACHADO
Prefeito Municipal Interino



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DECRETO N° 238/03 DE 25 DE AGÓSTO

DE 2003.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

CONSIDERANDO, o pedido de afastamento da Conselheira Tutelar Sônia Araki Patussi, por não mais integrar o quadro de pessoal da Gerência de Promoção Social e Trabalho;

CONSIDERANDO, que a Conselheira Sônia Araki Patussi, exercia a função de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo MS; **CONSIDERANDO**, a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Pardo, quanto a indicação de nova Conselheira Titular em substituição a Sônia Araki Patussi;

CONSIDERANDO, a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social quanto a indicação de nova Presidente,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica nomeada **APARECIDA PEREIRA DA SILVA** representante da Gerência de Promoção Social e Trabalho como Conselheira Titular no Conselho Municipal de Assistência Social e Trabalho, em substituição a Sônia Araki Patussi.

ARTIGO 2º. Fica nomeada **APARECIDA PEREIRA DA SILVA** Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição a Sônia Araki Patussi.

ARTIGO 3º. Os mandatos da membro ora nomeada através dos artigos 1º e 2º deste Decreto, expirar-se-á em 31 de Dezembro de 2003.

ARTIGO 4º. As nomeações de que trata os artigos 1º e 2º do presente Decreto, não serão remuneradas; e, os serviços são considerados relevantes para este município.

ARTIGO 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º. Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2003.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME